

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 157/2020

"Visa denominar via pública de José Alves da Costa."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° Fica denominada de "JOSÉ ALVES DA COSTA", a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Sarres da Silva - "Paulinho do Mercado"

4 = 36
Ao jurídico para parecer do advogado, no prezo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, So IIII.
Jeferson Ricardo do Couto
President
to Plendrio para leitura no expediente o
incam la zmento ès Comissãos Permodent
nare pare construction of the parents of the parent
Trace many, 2t/ // Dudy
Jefargen Ricary Couto
Pregiante
10 /2/2 2 2 2
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar pareetr.
Sala das Seszőco da C.M. de
Pirassumunga, 30/ce / M/ de 2020
Presidente
A Comigatio Porromante de Participação
Legistativa Pc//Fara dar parecer.
Sala das Sosacies 30 de 11 de 20 20,
President
/ 10010011100
Aprovada em la discussão
Sala das Sadsãos de C.M.
Pirassumunga 30de / N de 2020
7, /
/ Presidente
Presidente
Attrovada em 2a 4:
Aprovada em 2 discussão
Aprovada em 2 discussão A redação final. Se la das Sessãos de C
Aprovada em 2º discussão Cedação final. Se la das Sessãos de O
Aprovada em 2º discussão Cedação final. Se la das Sessões da C.M. de Pirassununga,
Aprovada em 2º discussão Cedação final. Se la das Sessãos de O
Aprovada em 2º discussão Cedação final. Se la das Sessões da C.M. de Pirassununga,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de José Alves da Costa, a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

José Alves da Costa, natural de Itambacuri/MG, nasceu em 22 de abril de 1931, filho de Cândido José Alves e de Francisca Quirino da Costa.

Trabalhou sua vida inteira na construção civil, atividade profissional com que providenciou o sustento da família, e recebeu o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido.

José Alves casou-se com Ernestina Ferreira Fernandes, com quem teve os seguintes filhos, a saber: José, Miguel, Maria dos Anjos, João Batista, Noemia, Mariene, Marli, Ailton, Luiz, Paulo, Nilson, Maria Liza, Maria Aparecida, Carlos, Carlito e Dellio.

José Alves da Costa faleceu, em 05 de fevereiro de 2007, aos 75 anos, deixando saudades e um legado de pessoa íntegra e profissional.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de *José Alves da Costa*, a *Rua 03*, do loteamento *Jardim Ament*, neste Município.

Pirassununga, 25 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado" Vereador OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO Bel. Rosa Lucia Bernadets Ceilim da Silva Oftstal de Raggiro Cisi CERTIDÃO DE ÓBITO PNOSSY Certifico que na data de 8 de fevereiro de 2007, no livro C-52 obito às Ils. 47 verso, sob o nº 10218, foi leito o registro de JOSÉ ALVES DA COSTA falecido a 5 de fevereiro de 2007, às 06:00 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericordia, à Av. Newton Prado, nº 1883 Centro, de sexo masculino, de profissão lavrador, natural de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, então domiciliado e residente neste distrito, à rua São Marcos, nº 539, Vita Santa Fé. com setenta e cinco anos de idade, de estado civil solteiro, filho de CANDIDO JOSÉ ALVES e de FRANCISCA QUIRINO DA COSTA, naturais de l'ambacuri, MG, ambos jà falecidos. Foi declarante Ernestina Ferreira Fernandes e o obito foi atestado pela Dra. Regina Margaret Martins Escarmeloti, tendo sido a causa da morte: imorte natural por Falència de múltiplos orgãos. Anemia Carencial, Adeno Carcinomo gástrico com metástases pulmonares. Local do Sepultamento: Cemitério Parque do Bem Jesus; Pirassununga - SP Observações: O extinto deixou os seguintes filhos: Jose, Miguel, Maria dos Anjos, João Batista, Noemia, Mariene, Marli, Ailton, Luiz, Paulo, Nilson, Maria liza, Maria Aparecida, Carlos, Luiz, Delito, todos maiores. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos seguintes documentos: CPF n° 242107736-20. RG 27694498-7SP, dos seguintes documentos: CPF n° 242107736-20. NB 064194163-3 e TE 217163202/30, CTPS 40191, PIS 20973403807. NB 064194163-3 e era de cor branca. D.O 10317617. O referido e verdade e dou fe. WE C Pirassununga. 8 de tevereiro de 2007 O St months & Rua Treza de Maio, 1952 - Centro - Peausonopero P. CEP 13531-030 - Fone (19) 3561-4774 - a-mait y jourigners com tr 1251G-AA 014661 HILL BEAUTIFE THE PARTY OF THE PURCHASIA POROCE TERRITORIONA CONSTITURA FATANDO E OUTRABIRAS

9.9694-6230 Cida

José Alves da Costa

Natural de Itambacuri/MG

Data de nascimento: 22 de abril de 1931

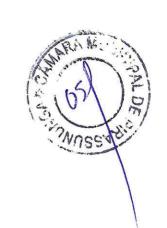
Nome dos Pais: Cândido José Alves e de Francisca Quirino da Costa.

Trabalhou sua vida inteira na construção civil.

Casado com Ernestina Ferreira Fernandes

Nome dos Filhos: José, Miguel, Maria dos Anjos, João Batista, Noemia, Mariene, Marli, Ailton, Luiz, Paulo, Nilson, Maria Liza, Maria Aparecida, Carlos, Carlito e Dellio.

Data de falecimento: 05 de fevereiro de 2007, aos 75 anos



Rua 03 – Jardim Ament





Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 7.279, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2619 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.306, de 21 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e suas alterações, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 164/2018, encartado às fis. 492/496 do protocolado supra mencionado, o Projeto de "Jardim Ament", Residencial/Comercial", situado na zona urbana deste município, à Rua da Constituição, Loteamento denominado loteamento este composto de uma área de terra contendo 106.065,26 metros quadrados, contendo 184 lotes e que é objeto da matrícula nº 27.246 do CRI local, imóvel esse que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Ament Desenvolvimento Urbano SPE Ltda., sociedade empresarial limitada, com sede na cidade de Leme-SP, na Avenida Ferdinando Marchi, nº 1.980, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.009.880/0001-90, tudo conforme consta nos autos do protocolado nº 3.306/2017.

Art. 2° A loteadora deverá executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do artigo 9°, da Lei Complementar Municipal n° 075/2006, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 256/262, do protocolado nº 3.306/2017, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE: .

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de

II - Topografía: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento drenagem e muros de arrimo; e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

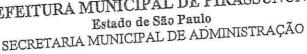
III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.,

conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

ABR 20/9

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTÉMITICIDADE



V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública demais órgãos Estaduais, e afins. deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia início, para fins de fiscalização. solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização; qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3° As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2°, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 268 a 274, do livro 466, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item Loteamento. primeiro da escritura citada no artigo 3º deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes nº 01 ao 19 da quadra "1", nos lotes nº 01 ao 32 da quadra "3", num total de 51 (cinquenta e um) lotes, que irão perfazer um total de 13.334,50 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 268/274, do livro nº 466, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassumunga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente ao ato Presistrário do Loteamento.

IAO DENOTAS E ANESI STIÃO ROQUE DOMINAUES TOE STOUTER AND SANGER FOR SANTER STEEDS

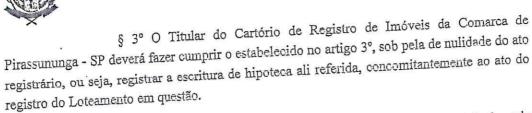
ABR 2018

VALIDO SOIJENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

NO



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Art. 4º Especificações construtivas a ser grafadas em matrícula pelo Cartório de Registro de Imóveis:
- § 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e suas alterações posteriores quando não especificado neste algum caso específico.
- § 2º O recuo frontal das edificações residenciais será de no mínimo de 4,00 metros, podendo ser utilizado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela.
- § 3º As edificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de não obstruir o passeio público.
- § 4º Os lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e a taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais.
- § 5º Os lotes destinados a edificação residencial serão de uso unifamiliar com taxa de permeabilidade de 20% e a taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais.
- § 6º No caso de construção mista (casa e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e a taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido área comercial.
- § 72 Em caso de modificação da destinação de comércio para residência e vice versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições espostas neste documento.
- § 8º Os lotes 1 ao 11 da quadra "04" e os lotes 01 ao 6 e 17, 18 e 19 da quadra "07", lote 01 da quadra "01", lote 01 e 34 da quadra "02", lote 01 e 32 da quadra "03" terão em seu registro grafado sua destinação comercial/residencial e todos os demais lotes terão grafados em seu registro como de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice versa sendo sua destinação estabelecida na testada que será adotada para o lote.
 - § 9º As edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior.
 - § 10 Não será permitido construção de área de lazer para exploração

comercial.

§ 11 Sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município cris Lei específica nutra izando tal feito.

JE WOLF DOMINACES DOS ZANTO COS DOMNOLES DOS SANTOS SATELASTA SILVA FRUITA STES

ABR 2019

VALIDO SCINENTE SOM O SELO DE ADTENTICIDADE

A. 集态有

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7° A expedição do Alvará de Licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de Residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do Loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da Lei Complementar da infraestrutura do Loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2°, desde que referido loteamento esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8° Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9° Completada a execução das obras referidas no artigo 2°, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos artigos deste Decreto em especial atenção ao artigo 4º e seus parágrafos deverão constar do Registro do Loteamento, bem como na Matrícula de cada lote e parágrafos deverão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em Cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º de la Loteadora deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse pateira, determinadas pela municipalidade.

DE NOTAS E ANEXO DE LEME(SP)

COST CHIMATES DOS SANTOS STELLETAS AS TENTA DA SILVA FRETTAS Escrevente

15 49R, 2019 (POR ATT

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU FE VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE V

NUS

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 3.306/2017.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

> Art. 13 Este Decreto entra na data de sua publicação. Pirassununga, 1º de fevereiro de 2019

> > HE ALVES LINDO -Frefeito Municipal

Publicado na Portaria Data supra.

WIVIANE (D)

Secretária Municipal de Administração.

dmc/

DE ALLTAS E ACTEUT SE TO ROQUE DOMINICUES DO TRICCE DOMINIUS DOS SATURA LITERIA DA SILVA FREMASI

1,5 ABR (2019

ADTENTIOD ESTA CÓPIA REPROGRAFICA DUE CONFERE COMO ORIGINAZAPRESENTADO DOU FÉ VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PMNS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA HABITAÇÃO





ECERTIFICADO GRAPROHAB Nº 164/2018

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 15.500:

Proprietário: MARIA CLISEIDE AMENT CARON

Endereço: RUA MENOTTI BETTONI, Nº 676 - SÃO PEDRO - SP.

Empreendimento: LOTEAMENTO "JARDIM AMENT"

Localização: RUA DA CONSTITUIÇÃO - PIRASSUNUNGA - SP.

ÁRFAS DA GLEBA:

ÁREAS DA GLEBA:		07
Especificações	Áreas (m²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 184)	48.714,22	45,93
2. Áreas Públicas	29.615,97	27,92
2.1. Sistema Viário	5,312,86	5,01
2.2. Áreas Institucionais	5,622/00	
2.3. Espaços Livres de Uso Público	11.810,95	11,14
2.3.1. Áreas Verdes/APP	10.611,26	10,00
2.3.2. Sistema de Lazer		
3. Outros (especificar)	106.065,26	100,00
4. Área Loteada		
5. Área Remanescente	106.065,26	
6. Total da Gleba		

- O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.

Graprohab

Grupe de Antille e Apprezatio
de Projeter Haidestonals.

A PROVADO
Certificado n. 164/18
Lacir F. Baldusco
Presidente

São Paulo, 08 de Maio de 2.018.

CERT.164/18

HIAO DE NOTAS É AJIEXO DE LEME(SP/ HIAO ROLUE DOMINGUES DOS SANTOS TUTR DELO MOLES DOS SANTES TELES DAPEN JETVIZIRADA SILVA FREDAS ESCOLATOR

E 0 K ABR 2019

POP STO

AUTENTICO ESTA SOFTA REPROSPACIO. LOU FE CONFERE COMO ORIGINAL APPESENTADO, DOU FE VÁLIDO SOLIENTE COM O SELO DE AUTENTICIDATE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMÁRCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA



MATR. N. 27.246

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL INDRA CADASTRO MUNICIPAL MATRÍCUEA IN 27:246 FICHA IN 17 DE OUTUDTO DE 2007

IMOVEL: Uma gleba de terras, situada neste município e comarca, cuja descrição tem início no ponto P16, que está localizado na intersecção da Estrada Municipal com eixo do tanque Andrezinho, do ponto Pló segue com azimute de 204º 49º 45" e distância de 140,6726 (cento e quarenta virgula sessenta e sete vinte e seis) metros até o ponto V01, confrontando do ponto P16 ao V01 com propriedade de Antonio Saidel, deste segue com azimute de 134º 36' 39" e distância de 23,637 (vinte e três virgula seiscentos e trinta e sete) metros até o ponto P01, deste segue com azimute de 134° 36', 42" e distância de 259,0482 (duzentos e cinquenta e noive virgula zero quatro oitenta e dois) metros até o ponto P02, confrontando do ponto V01 ao P02; com a propriedade de Armelinda Face, Leonice Face, Aparecida Face, Adelia Luiza Face, Helena Domingas Face, Desidério Face, Teoclides Face, deste segue com azimute de 87° 53' 32" e distância de 461,0419 (quatrocentos e sessenta e um virgula zero quatro dezenove) metros até o ponto P03, deste segue com azimute de 90° 48' 18" e distância de 213,8001 (duzentos e treze virgula oitenta zero um) metros até o ponto P04, deste segue com azimute de 351° 39° 58" e distância de 1,0694 (um virgula zero seis noventa e quatro) metros até o ponto P05, confrontando do ponto P02, ao P05, com a faixa de domínio do D.E.R., deste segue com azimute de 275° 08" 49" e distância de 152,9597 (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e cinco noventa e sete) metros até o ponto P06, deste segue com azimute de 287º 54211" (e distância de 15,9102 (quinze vírgula noventa e um zero dois) metros até o ponto P07, deste segue com azimute de 293º 10° 16" e distância de 118,5162 (cento e dezoito virgula cinquenta e um sessenta e dois) metros até o ponto POS deste segue com azimute de 295° 40° 35" e distância de 112,5728 (cento e doze virgula cinquenta e sete vinte e oito) metros até o ponto P09, deste segue com azimute de 296° 07° 39" e distância de 122,4813 (cento e vinte e dois virgula quarenta e oito treze) metros até o ponto P10, deste segue com azimute de 295° 40' 00" e distância de 93,6805 (noventa e três vírgula sessenta e oito zero cinco) metròs até o ponto P11, deste segue com azimute de 304° 25' 08" e distância de 8,9909 (oifo virgula noventa e nove zero nove) metros até o ponto P12, deste segue com azimute de 299° 26' 24" e distância de 103,4925 (cento e três virgula quarenta e nove vinte e cinco) metros até o ponto P13, deste segue por azimute de 287° 07° 34" e distância de 60,1519 (sessenta vírgula quinze dezenove) metros até o ponto P14, deste segue com azimute de 290° 12' 07" e distância de 48,5123 (quarenta e oito virgula cinquenta e um vinte e três) metros naté o ponto P15, deste segue com azimute de 285 39 28" e distância de 45,3682 (quarenta e cinco virgula trinta e seis oitenta e dois) metros até o ponto P16, confrontando do ponto P05 ao P16 com Estrada Municipal (antiga Pirassununga-

continua no verso

'Nns

CONTINUAÇÃO

Aguaí), fechando-a presente descrição no ponto inicial, com perímetro de 1981,9055 metros, perfazendo uma área total de 10,913 (dez vírgula novecentos e treze) hectares. Encontrando-se referido imóvel cadastrado no INCRA sob nº 6190600154660, com os seguintes dados: área total 10,8000 ha; módulo rural 20,0000 ha; número de módulos rurais 0,45; módulo fiscal 18,0000 ha; número de modulos fiscais 0,60, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha; denominação do imóvel Sítio Ramalho, indicação para localização do imóvel Bairro Ramalho.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 5.943 de 10 de março de 1.980, deste registro A Escrevente, Matrícula nº 5.943 de 10 de março de 1.980, deste registro A Escrevente, Matria Ercilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, registro A Escrevente, (Bel Fábio Azenta de Toledo).

R.1 / em 17 de outubro de 2.007. USUCAPIÃO.

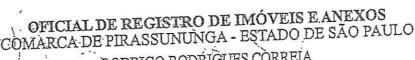
Pelo mandado judicial, passado nesta cidade, em 19 de setembro de 2.007, assinado pela MM. Juiza de Direito Substituta, Exma. Sra. Dra. Bruna Carrafa Bessa Levis, expedido nos autos de usucapião - Pròc. nº 403/2005, que tramitou perante a 2ª Vara desta comarca, em cumprimento a r. sentença proferida em 04 de setembro de 2:007, transitada em julgado, verifica-se que foi declarado o dominio de JOSÉ JESUS AMENT, lavrador, portador do RG. nº 5.547.802-SSP/SP, e inscrito no CPT/MF sob nº 133,746.058-34 e sua mulher ERNESTINA MARQUEZINI AMENT, do lar, portadora do RG. nº 18.563.131-SSP/SP, CPF em conjunto com seu-marido, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Newton Prado, nº 3.062; sobre o imóvel desta matricula. Valor declarado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). A Escrevente, (Bel. Fábib Azbiha de (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). O Oficial,

Toledo) Of. R\$334,75; E. R\$95,14; Cart. R\$70,47; R.C. R\$17,62; T.J. R\$17,62.

R.2 - em 18 de outubro de 2.007. DOAÇÃO.

Pela escritura de doação com reserva de usufruto lavrada em 29 de maio de 2.003, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, livro 333, páginas 126/131, os proprietários José Jesus Ament e sua mulher Ernestina Marquesini Ament, já qualificados, DOARAM O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a sua filha MARIA CLISEIDE AMENT CARON, do lar, pertadora do RG. nº 9.688.924-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 055.169.428-96, casada pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, com ALCEU CARON, motorista, portador do RG. nº 3-491.219-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282 970 678-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Newton Prado nº 3.052; pelo valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Valor declarado: R\$26.666,66 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A Escrevente,

continua na ficha 2



RODRIGO RODRIGUES CÒRREIA Oficial



.246 27 ż MATR.

Glde, de Pág.: 10-17:21:08

A PSOLF ATM 20 82 16

> PIRASSUNUNGA -DE IMOVEIS DA COMARCA DE REGISTRO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CADASTRO MUNICIPAL INCRA FICHA N PIRASSUNUNGA

IMOVEL: (continuação) Payan). O Oficial,

(Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of: R\$334,75; E. R\$95/14; Cart. R\$70,47; R.C. R\$17,62; T.J. R\$17,62.

R.3 - em 18 de outubro de 2.007. USUFRUTO.

Pela escritura de doação com reserva de usufruto referida no registro nº 2 supra, JOSÉ JESUS AMENT e sua mulher ERNESTINA MARQUESINI AMENT, já qualificados, reservaram para si, enquanto viverem, o usufruto vitalício sobre o imóvel desta matrícula, que será percebido em sua totalidade pelo cônjuge sobrevivente. Valor atribuído ao usufruto: R\$12.000,00 (doze mil reais). Valor declaradol: R\$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três ente, Bel. Fábio A centavos). A Escrevente, enha de Toledo). Oficial,

Of. R\$300,17; E. R\$85,31; Cart. R\$63,19; R.C. R\$15,80; T.J. R\$15,80.

Av 4 - em 25 de junho de 2.012

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 13 de junho de 2.012 para constat o falecimento do usufrutuario JOSÉ JESUS AMENT, ocorrido em 23 de abril de 2.012, consoante certidão de óbito extraída da matricula nº. 116541 01 55 2012 4 00058 005 0012471 42, fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. A Escrevente, Dirce Ercília Capodifoglio Pavari). A Substituta do Oficial, Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$11,51; E. R\$3,28; Cárt. R\$2,43; R.C. R\$0,61; T.J. R\$0,61.

AV:05 - Em 04 de maio de 2.015. Protocolo 124759 de 28/04/2015.

Procede se a esta averbação nos termos do requerimento de 23 de abril de 2.015, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se inscrito no SICAR/CAR, Sistema Ambiental Paulista, sob.nº. 35393010014369, consoante comprovante

continua no verso

RODRIGO RODRIGUES CORREIA Oficial



GISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

.^ ·		ÎNCRA	<u> </u>	TAT		CADA	STRO MUNICIPAL
<u></u>	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	-y .,¦Ω -y -, .,		3		;	CNS-n°-11.965-1
MATRICUL	A Nº	27:246:		SSUNUNGA	 DE		DE

IMOVEL:(CONTINUAÇÃO)

MATR. N.

o procedimento retificatório o imóvel desta matrícula passou a ter a seguinte identificação e caracterização: inicia-se a descrição no ponto 00, de coordenadas UTM N = 7.564.431,82 m e E = 251.896,58 m, deste segue confrontando com a Rua da Constituição com o azimute de 111°33'23" e distância de 58,43 metros até chegar ao ponto 01; daí segue com o azimute de 111°39'42" e distância de 34,32 metros até chegar ao ponto 02; daí segue com o azimute de 103°52'07" e distância de 56,55 metros até chegar ao ponto 03; daí segue com o azimute de 108°49'34" e distância de 15,89 metros até chegar ao ponto 04; daí segue com o ázimute de 123°50'33" e distância de 42,46 metros até chegar ao ponto 05; daí segue com o azimute de 122°.09'13" e distância de 43,25 metros até chegar ao ponto 06; dai segue com o azimute de 117°20'22" e distância de 44,37 metros até chegar ao ponto 07; daí segue com o azimute de 115°57'07" e distância de 187,53 metros até chegar ao ponto 08; daí segue com o azimute de 115933'13" e distância de 108,50 metros até chegar ao ponto 09; daí segue com o azimute de 114°56'25" e distância de 73,14 metros até chegar ao ponto 10; daí segue com o azimute de 113°07'06" e distância de 37,19 metros até chegar ao ponto 11; dai segue com o azimute de 113°07'06" e distância de 6,04 metros até chegar ao ponto 12; dai segue com o azimute de 113°07'06" e distância de 20,33 metros até chegar ao ponto 13; daí segue com o azimufe de 94°48'29" e distancia de 51,01 metros até chegar ao ponto 14, distante 65,45 metros do eixo da alça de acesso; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. (SP 044/225), com o azimute de 269°35'18" e distancia de 93,09 metros até chegar ao ponto 15; daí segue com o azimute de 269°35'18" e distância de 11,92 metros até chegar ao ponto 16; daí segue com o azimute de 269°35'18" e distância de 84,16 metros até chegar ao ponto 17; daí segue com o azimute de 268°14'01" e distância de 79,66 metros até chegar ao ponto 18; daí segue com o azimute de 268°15'37" e distância de 65,50 metros até chegar ao ponto 19; dai segue com o azimute de 267°43'06" e distância de 31,99 metros até chegar ao ponto 20; daí segue com o azimute de 267°32'13" e distância de 31,90 metros até chegar ao ponto 21; daí segue com o azimute de 267°30'24" e distância de 69,69 metros até chegar ao ponto 22; daí segue com o azimute de 267º26'41" e distância de 97,88 metros até chegar ao ponto 23, distante 25,00 metros do eixo da SP 044/225; deste segue confrontando com o Sítio Santa Joana, matrícula nº 28.888, com o azimute de 314°21'51" e distância de 198,39 metros até chegar ao ponto 24; daí segue com o azimute de 313°35'55" e distância de 83,42 metros até chegar ao ponto 25; deste segue confrontando com o Sítio Retiro, matricula nº 1.425,

Continua no verso

Olumal de Registro de Intovels e Anexos

. .!, .S.

SNU STAND

MATR: № 27.246 FICH

VERSO ~

· CONTINUAÇÃO · · ·

R.10 Em 04 de Outubro de 2018. Protocolo nº 149.297 de 24/09/2018.
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

Nos termos do requerimento datado de 14 de setembro de 2018 e Contrato Social datado de 20 de março de 2017, registrado na JUĆESP sob nº 3523101821-4, os proprietários Maria-Cliseide Ament Caron e seu marido Alceu Caron, ambos com residência e domicilio na Avenida Menotti Betoni, 676, Bairro Colinas de São Pedro, São Pedro-SP, já qualificada, transferiram o imóvel desta matrícula a título de integralização de capital social ao patrimônio da empresa AMENT DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA, CNPI nº 31 009.880/0001-90, com sede na Avenida Ferdinando Marchi, 1980 - Sala 06, Bairro Distrito Industrial, Leme - SP; pelo valor de R\$55.000.00. Escrevente de la R\$17/1,83 Cart. R\$117,61; R.C. R\$31,82; T.I. R\$41,49; M.P. R\$29,02; I.M. R\$18,70; TOTAL R\$1.015,04

R.11 - Em 25 de Janeiro de 2019. Protocolo nº 150.591 de 21/01/2019.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do futuro lofeamento a ser aprovado, que se denominará Jardim Ament, lavrada em 15 de janeiro de 2019, no 2º Tabelião de Notas e de Profesto de Letras e Títulos de Pirassununga-SP (livro 466,- fls. 268/274), a proprietaria AMENT DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA, ja qualificada, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, centro, CNPJ 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para completa execução das obras de infraestrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento que denominará "Jardim Ament", no valor de R\$2.338.202,76, que deverão ser executadas no prazo ne 24 meses, a contar da data do Decreto Municipal de aprovação do referido loteamento, conforme constante da referida escritura. Escrevente, Aparecida Braga). Emol. R\$2.855,15; Est. R\$811,46; Cart. R\$555,40; R.C. R\$150,27; TJ. R\$195,95; M.P. R\$137,05; I,M. R\$88,30; TOTAL R\$4.793,58...

Selo digital: 1196513210100000144608198

AV.12 - Em 04 de Junho de 2019. Protocolo nº 151.552 de 23/04/2019.



MATR.

Qide. de Pág.: 10-17:21:08.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNÚNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Official

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

}			- "				SUNUNGA -
	~	,\	LIVE	10-2 -	REGISTRO) GERAL	.
·-	j					CADAST	RO MUNICIPAL
	•	. IN	IGRA	÷	٠٠ المعلقيد		

IMOVEL: (continuação)

ALTERAÇÃO DO PERIMETRO DE RURAL PARA URBANO.

Procede-se a esta averbação nos termos-do requerimento de 15 de abril de 2019, para informar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perimetro urbano deste municipio, tendo sua destinação alterada de rural para urbane, conforme Lei Municipal Complementar nº 156 de 11/12/2017, constante da certidao expedida pela Municipalidade desta cidade em 11/02/2019 e comprovante do protocolo fornecido pelo INCRA - NUP 54000.044521/2019 16, de solicitação para cancelamento do cadastro rural. Escrevente, (Natália Cristina França). Emol. R\$16,58; Est. R\$4,71; Cart. R\$3,23; R.C. R\$0,87; T.J. R\$1,14; M.P. R\$0,80; I.M. R\$0.51: TOTAL R\$27,84.

Selo digital: 1196513310A0000014982819M

R.13.-Em 04 de Junho de 2019. Protocolo nº 151,552 de 23/04/2019. LOTEAMENTO:

Ament Desenvolvimento Urbana SPE Ltda, já qualificada, na qualidade de proprietária do imével objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um Loteamento o qual denominou de "JARDIM AMENT", conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 15 de abril de 2019 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntarido toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, arquivando nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas: "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", e Rua da Constituição. O loteamento "JARDIM AMENT" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografía: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissario, quando for o caso; rede de abastecimento de água, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluida as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de

continua no verso

CONTINUAÇÃO

iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.033!219,79, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento Jardim Ament, lavrada em 15 de janeiro de 2019 no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga-SP, no livro 466, folhas 268/274, registrada sob número R.11 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números: 01 ao 19 da quadra "1" e 01 ao 32 da quadra "3", do loteamento Jardim Ament, DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 8 quadras; subdivididas'em 184 lotes; da seguinte forma: quadra "1" - 19 lotes; quadra "2" - 34 lotes; quadra "3" - 32 lotes; quadra "4" - 27 lotes; quadra "5" - 11 lotes; quadra "6" - 34 lotes; quadra "7" - 19 lotes; quadra "8" - 08 lotes, totalizando 48.714,22 metros quadrados ou 45,93% em lotes. As áreas públicas do loteamento Jardim Ament, serão distribuídas da seguinte forma: àreas institucionais - 5.312,86 metros quadrados ou 5,01%; sistema de lazer ářea verde/APP - 11.810,95 - 10.611,26 metros quadrados ou 10,00%; metros quadrados ou 1,1,14%; área de sistema viário - 29.615,97 metros quadrados ou 27,92%; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matricula, ou seja, 106.065,26 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento Jardim Ament foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 01/02/2019, através do Decreto nº. 7.279/2019, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais GRAPROHAB ∵ n°. 164/2018. RESTRICOES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº 76/2007 le suas alterações posteriores; o recuo frontal das edificações residênciais será de no mínimo 4,00 metros, podendo ser utilizado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela; as edificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de não obstruir o passeio público; nos lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais; os lotes destinados a edificação residencial serão de uso unifamiliar com taxa de permeabilidade de 20% e a taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais; no caso de construção mista (casa e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido área comercial; em caso de modificação da destinação de comercio para residência e vice-versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições; os lotes 1 ao 11 da quadra "4" e os lotes 01 ao 06 e 17, 18 e 19 da quadra "07", lote 01 da quadra "01", lote 01 e 34 da quadra "02", lote 01 e 32. da guadra "03", terão sua destinação comercial/residencial e todos os demais fotes serão de uso residêncial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice versa sendo sua destinação estabelecida na testada que será

1

 ∞

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAUL

RODRIGO RODRIGUES CORREIA Official

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA LIVRO 2 - REGISTRO GERAL INCRA 1 CACASTRO MUNICIPAL	The state of the s
INCDA CADACTED MINICIPAL	
STATE OF THE PROPERTY OF THE P	

PIRASSUNUNGA

IMOVEL: (continuação)

adotada para o lote; as edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior, não será permitido construção de área de lazer para exploração comercial; sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o municipio crie Lei especifica autorizando tal feito. Para conhecimento geral foi expedido edital em 15/05/2019, que foi afixado no quadro proprio do Cartório, assim como publicado eletronicamente no diário de sistema de registro de imóveis eletrônico (www.editaisonline.org.br) por três vezes consecutivas, nas datas: 15/05/2019, 16/05/2019 e 17/05/2019. No dia, 03 de junho de 2019 escoou o prazo de 15 dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Escrevente, 2 (Natália Cristina França). Emol. R\$3.050,72; Est. R\$866,64; Cart. R\$\$94,32; R.C. R\$160,08; T.J. R\$209,76; M.P. R\$147,20; I.M. R\$93,84; TOTAL R\$5.122,56. Selo digital: 1196513210A0000014982719Q

AV.14 - Em 04 de Junho de 2019. Protocolo nº 151.552 de 23/04/2019. HIPOTECA – GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Procede se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária constante do registro no R.H. desta matrícula, em razão do registro do loteamento (Re13), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes de números: 01 ao 19 da quadra "1" e 01 ao 32 da quadra "3", do loteamento Jardim Ament, objeto das matrículas números: 43.019 a 43.037 e 43.072 a 43.103, respectivamente, conforme escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Ament, lavrada em-15 de janeiro de 2019, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga-SP, no livro 466, folhes 268/274, registrada sob número R.11 nesta matrícula. Escrevente, (Natália Cristina França). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. -R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00

Selo digital: 1196313E10A00000149826194

2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040-Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Qtde, de Págu 10 - 17:21:08.

TANDER TO THE PARTY OF THE PART

MATR

FICHAN

VERSO.

CONTINUAÇÃO

<u>`</u>		, i		
CERTIDÃO			CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FE, que a presi composta de 10 página(s), foi extraíde a art. 19. § 1º da Lei Federal nº 6.015/73 27246, na qual não ha registro de qualo ou onus reais ajém do que nela contém 03/05/2019. N. Fedido / N. Frenciação (51552	nos termos do , da matrícula nuer alienação.	Sec. Fazenda	lico II. Sã	31,68 9,00 6,16 1,67 2,17 1,52 0,98
PRAZO DE VALIDADE		Confe	rência feita p	or:
Para fine do disposto no inciso IV do ar Federal nº 93.240/86 a presente certid POR 30 DIAS, a contar da dala da sua en	AO A VALIDA	BRENDA	DUARDA LAN	· .

Pirassununga, 04 de junho de 2019



SELO DIGITAL

1196513C30A00000149829190

Para content a procedencia desta documento efetuala leltura do QR Code Improsso ou acessa o endereço eletronico https://selodigital.ijsp.jus.br

CONTINUAÇÃO

emitido em 01 de agosto de 2.014 nelo SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Raquel Fernanda de Melo Vilela). A Ambiental. A Escrevente (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Substituta do Oficial, Villey

AV 06 - Em 21 de maio de 2.015. Protocolo 125055 de 14/05/2015.

CANCELAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 14 de maio de 2.015, para constar que fica cancelado o usufruto objeto do R.03 desta matrícula, em virtude do falecimento da usufrutuária Ernestina Marquesini Ament, ocorrido em 07 de majo de 2.015, consoante certidão de óbito extraída da matrícula nº 115543 01 55 2015 4 00142 297 0072382-73, fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Rio Claro, deste Estado. A Escrevente, la como (Raquel Fernanda de Melo Vilela). A Substituta do Oficial, Tutung Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 093

AV.07 - Em 06 de junho de 2017. Protocolo 43056 de 19/05/2017. DENOMINAÇÃO DE RUA.

Em atendimento ao requerimento de 18 de maio de 2017, procede-se a esta averbação para informar que a Estrada Municipal de situação do imóvel desta matrícula atualmente denomina-se prolongamento da Rua Constituição, conforme certidão expedida em 09 de maio de 2017 pela Municipalidade desta cidade. A Escrevente, Kunny Rovana Aparecida Braga).

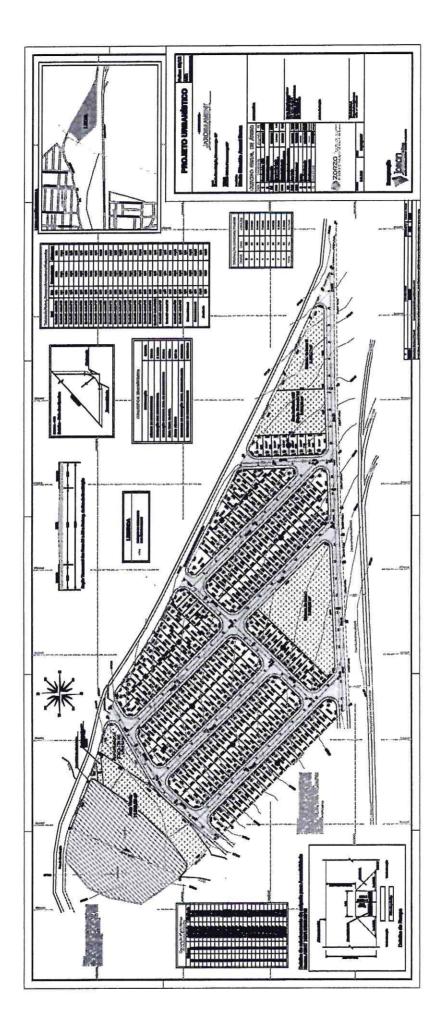
AV:08 - Em 23 de março de 2018. Protocolo:146835 de 07/03/2018.

DADOS CADASTRAIS. A presente averbação é realizada para informar nos termos do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2017, o presente imóvel encontrase cadastrado no INCRA com os seguintes dados: Código do imóvel nº. 619 060 015 466-0, area total 10,9130 ha, módulo rural 20,2092 ha, número de módulos rurais 0,54, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,6063, fração minipaz de parcelámento 3,00 há, com a denominação Sítio Ramalho; indicação bara localização do imóvel: Bairro Ramalho. Número do Imovel na Recenta Federal (NIRF): 0.787.960-1. Substituto do Oficial, (Lino Correia Barros Neto). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; A.M. R\$0,00;

TOTAL R\$0,00.

AV.09 - Em 23 de março de 2018. Protocolo 146835 de 07/03/2018.

Em atendimento ao requerimento de 20 de fevereiro de 2018, instruído dos documentos necessários arquivados neste. Oficio, procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, II da Lei nº. 6.015/73, para constar que após





Assunto Projeto de Lei para parecer

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-11-26 15:01

PL 157.2020.pdf(~6,2 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

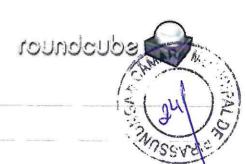
Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 157/2020**, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado", que visa denominar de JOSÉ ALVES DA COSTA a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Atenciosamente,

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo - Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.28

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 157/2020

AUTORIA: VEREADOR PAULO SÉRGIO SOARES DA SILVA - "PAULINHO DO MERCADO"

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR VIA PÚBLICA DE JOSÉ ALVES DA COSTA

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Rua 003 do Loteamento Jardim Ament de "JOSÉ ALVES DA COSTA".

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 25 de novembro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26dispor sobe todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

A secretaria para juntada no Projeto de La concerninhamento du est in cos yerardores, observando est ?

Piraceunumo, 27 MA 2000

Jeferson Ricardo, La Couto Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUMO

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.281

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I - nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, devera ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.

No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. JOSÉ ALVES DA COSTA foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 157/2020.

Pirassununga, 26 de novembro de 2020.

DIOGO CANO MONTEBELO Analista Legislativo – Advogados

OAB/SP nº 336.440

Assunto Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A

IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de

"Inclusao" de DOCUMENTO(S)

De IntraNet Câmara de Pirassununga

<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para

<notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data

2020-11-27 13:23

Prioridade Normal

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data:2020-11-27Hora:13:23:19Nome:Secretaria GeralUsuario:secretaria

E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br IP Exec.: 192.168.0.235

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Projeto de Lei nº 151/2020 - Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza inclusão de nova ação n º 2656 - Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021

Projeto de Lei nº 152/2020 - Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza inclusão de nova ação nº2656 Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para oexercício de 2020

Descricao:

Projeto de Lei nº153/2020- Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação n º 2656 - Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Projeto de Lei nº157/2020- Autoria: Veredor Paulinho do Mercado

Visa denominar via pública de José Alves da Costa.

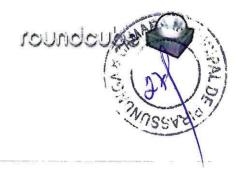
Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_27_11_2020.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 13766945

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a



informacao contida nesta mensagem, por ser inlegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE <u>IntraNet Câmara de Pirassununga - SP</u> gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGĂ-ŚI

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 157/2020, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado", que visa denominar de JOSÉ ALVES DA COSTA a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

30 NOV 2020

Vassy

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Presidente

Vitor Naressi Netto Relator

Luciana Batista Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89: Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.bynss

PARECER Nº

COMISSÃO PERMAMENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 157/2020, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado", que visa denominar de JOSÉ ALVES DA COSTA a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

30 NOV 2020

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente

latal Furlan Relator

Edson Sidinei Vick

Membro



Natal tule

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 356 (284) e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROVADO (08 votos)

REQUERIMENTO Providencie-se

Sala das Sessões,

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, Projeto de Lei nº 157/2020, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado", que visa denominar de "JOSÉ ALVES DA COSTA", a Rua 03, no loteamento Jardim Ament, neste Município.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

José Antonio Camargo de Castro

Vereador

ne gi

The form



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5564 PROJETO DE LEI Nº 157/2020

> > "Visa denominar via pública de José Alves da Costa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ ALVES DA COSTA", a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1° de dezembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 897 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01481/2020-SG

Pirassununga, 1º de dezembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 406 a 411/2020; e Pedidos de Informações n°s 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 30 de novembro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5563 e 5564, referentes aos Projetos de Lei nºs 156 e 157/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Segue, para conhecimento, cópia do Requerimento nº 627/2020, que transfere para o dia 09 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 20 horas, a Sessão Ordinária da próxima semana.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de

estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente

Excelentíssimo Senhor

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA – SP

Pirasaununga, 2/12/2020
Davuro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 173/2020

A Secretaria para conferencia das Ceos e juntada nos respectivos projetós NNS A Secretaria para fornecer copia dos De-

cretos Municipals aos Srs. Vereadores.

Piras; 09/12/2020.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que reza o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original dos Decretos nºs 7.687 e 7.688/2020, das Leis Ordinárias nºs 5.633 a 5.643/2020 e da Lei Complementar nº 176/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.l
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.642, de 3 de dezembro de 2020, que "visa denominar de JOSÉ ALVES DA COSTA a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 157/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>LEI Nº 5.642, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020</u> -

"Visa denominar via pública de José Alves da Costa".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de "JOSÉ ALVES DA COSTA", a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2020,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 83 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 089, de 18 de dezembro de 2020, da Lei nº 5.642, de 27 de novembro de 2020, que "visa denominar de JOSÉ ALVES DA COSTA a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município" objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 157/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 18 de dezembro de 2020 | Ano 07 | Nº 089

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de SEBASTIÃO BALDUINO DA SILVA a PNG 395, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG na altura da coordenada UTM 261661E, 7556525N (Sirgas 2000), até a entrada da propriedade particular na coordenada UTM 261902E, 7557446N (Sirgas 2000), tendo como distância de 1.050 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra. GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dag/.

- LEI Nº 5.642, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de José Alves da Costa".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ ALVES DA COSTA", a Rua 03, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de

dezembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dag/.

LEI N° 5.643, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 –

"Visa denominar via pública de Luiz Baiocco".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "LUIZ BAIOCCO", a Rua 08, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de

dezembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.644, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 -

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2656 - Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2656 - Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.